

E D I T A L Nº 26/2020 – CEFID

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS NO CONSELHO DE CENTRO DO CEFID - CONCEFID

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para a representação do servidor técnico universitário no Conselho de Centro do CEFID - CONCEFID

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, resolve baixar edital para preenchimento de vagas remanescentes.

1. DOS TÉCNICO-UNIVERSITÁRIOS

1.1. Os técnicos universitários deverão ser servidores **EFETIVOS** do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC e lotados no CEFID; elegerão **dois (02)** representante para o Conselho Centro - CONCEFID, **para o período de dois (02) anos a contar da data da posse.**

1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma das chapas, contendo um titular e um suplente.

1.3. As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo titular e suplente, para a o e-mail institucional da **Direção Geral do CEFID – dq.cefid@udesc.br** no período de **21 a 28 de outubro de 2020**, até às 23h59min, conforme **Requerimento – Anexo I.**

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após o prazo final de inscrições e serão publicadas no site do CEFID.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até **DOIS (02) dias úteis após a publicação, a qual deverá decidir em até DOIS (02) dias úteis após a apresentação do recurso.**

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação deverá ocorrer no dia **05 de novembro de 2020** no **horário compreendido das 08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting**.

3.2. A relação dos técnicos universitários aptos a votar será informada pela Coordenação de Recursos Humanos Setorial do CEFID e/ou Direção Administrativa, e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **03 de novembro de 2020**.

3.3. Para efetivação do voto será utilizado **somente o e-mail institucional** de cada eleitor para o **recebimento da senha** para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia desse recebimento.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade universitária, conforme Parágrafo Único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente de classificação até o limite de vagas estipulado no item 1.1 do presente edital.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

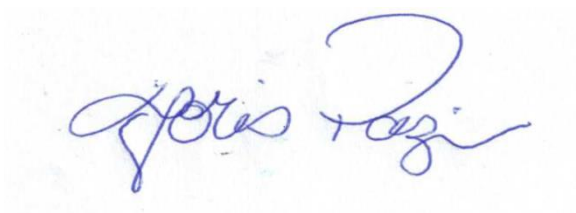
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão das atividades administrativas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 21 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Joris Pazin
Diretor Geral

Anexo I

REQUERIMENTO

Requerimento de inscrição no Edital _____/2020 - **CEFID** para eleição de membro do(a) _____ do CEFID/UDESC:

Nome do Titular	Matrícula	Nome do Suplente	Matrícula

Data:

Hora: